



## PROJETO BÁSICO

### 1 - OBJETO

Contratação dos serviços de show artístico da Cantora "STEPHANE SOUTO", objetivando a apresentação da mesma nas Festividades Juninas do Município de Jaqueira, com apresentação no próximo dia 24 de junho de 2023, em praça pública.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente Projeto Básico é demonstrar a importância da realização dos Festejos Juninos no município, no exercício de 2023, evento este muito esperado pela população a cada ano.

2.2. O evento contará com uma série de ações, mas, do ponto de vista cultural, é imprescindível a escolha de ao menos uma atração artística para abrilhantar os festejos do mês de junho.

2.3. A apresentação musical foi objeto de pesquisa de opinião entre os nossos cidadãos, através de disponibilização de formulário próprio com indicação de atrações viáveis do ponto de vista financeiro, cultural e de datas disponíveis, tendo sido selecionada pela maioria da população ouvida a cantora STEPHANE SOUTO.

2.4. É certo que os Festejos Juninos são estabelecidos como sendo uma das festividades cultural e anual mais esperada, que neste ano se iniciará no dia 10/06/2023 e vai até o dia 28/06/2023, razão pela qual, apurou-se a necessidade de realização do evento artístico no sábado (24/06/2023), com isso possibilitando aos nossos munícipes o lazer, diversão e entretenimento.

### 3 – DETALHAMENTO PONTUAL DO OBJETO:

3.1. Os serviços artísticos a serem disponibilização, são:

#### Festejos Juninos 2023

| ITEM | NOME E ESPECIFICAÇÃO DO ARTISTA/BANDA                                                                                                                                 | QUANT. | DATA       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|
| 01   | STEPHANE SOUTO – Artista Musical contratado para realização de show artístico com, no mínimo, 2hrs de duração, em praça pública, na noite do dia 24 de junho de 2023. | 01     | 24/06/2023 |

### 4 – DO VALOR ESTIMADO





4.1. Consoante cotação de preços apresentada pela empresa representante direta da atração STEPHANE SOUTO, o valor dos serviços fica estimado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo contratante;

II – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

III - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

IV – Prestar os serviços na forma, prazos e horários estabelecidos no Projeto Básico que instrui o Processo Administrativo nº 014/2023 - Inexigibilidade FMC nº 011/2023;

V - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar em qualquer hipótese, devendo garantir a apresentação da atração STEPHANE SOUTO; e

VII - Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

III - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;





IV - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

V - Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

VI - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

VII - Responsabilizar-se pelo pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante apresentação de Nota Fiscal;

VIII - Aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, total ou parcialmente;

IX - Disponibilizar a infraestrutura de palco, som e iluminação necessárias a regular execução do show; e

X - Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcela única, após sua regular liquidação, na data do vencimento.

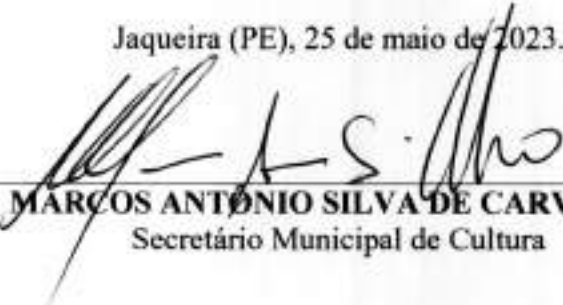
## 6 - FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços de apresentação artística deverão ser disponibilizados no dia 24/06/2023, a partir das 20h00min, devendo a assinatura do termo contratual ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data pré-determinada para a apresentação.

## 7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário/transferência eletrônico, em conta corrente da titularidade da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias contados do recebimento dos serviços, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

Jaqueira (PE), 25 de maio de 2023.

  
**MARCOS ANTONIO SILVA DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Cultura

